



## TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

## TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo -  
SISLOG  
**118334**

Número do Processo -  
SEI  
**202600005000704**

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

### Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

<b>1.1. Dados do Processo</b>	Número do Processo Administrativo no Sei 202600005000704
-------------------------------	--

<b>1.2. Adequação Orçamentária</b>	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.
------------------------------------	---

## Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

<b>2.1. Descrição resumida do objeto</b>	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Contratação de empresa especializada na confecção de carimbos e chaves para atendimento das necessidades da SEINFRA
<b>2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços</b>	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços de forma parcelada, sob demanda, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
<b>2.3. Natureza da execução do objeto</b>	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços: continuada
<b>2.4. Característica do objeto</b>	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
<b>2.5. Instrumento Contratual</b>	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
<b>2.6. Prazo de vigência contratual</b>	O contrato terá vigência de 12 meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

**3.1.** Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Lote Único	
<b>Descrição do item 001</b>	
Código 151 - Serviço de Chaveiro, cópia de chave yale.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Cópia de chave simples, usando um modelo de chave fornecido pela contratante.	
Período (Meses)	
Quantidade	140
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	seinfra
Diferença Mínima	10,00

Valor Unitário	R\$ 13,10
Valor Total	R\$ 1.834,00

Lote Único	
<b>Descrição do item 002</b>	
Código 151 - Serviço de Chaveiro, cópia de chave tetra.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Cópia de chave tetra, usando um modelo de chave fornecido pela contratante.	
Período (Meses)	
Quantidade	100
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	seinfra
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 29,94
Valor Total	R\$ 2.994,00

Lote Único	
<b>Descrição do item 003</b>	
Código 151 - Serviço de Chaveiro, confecção de chave.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Confecção de chave simples (yale) pelo molde da fechadura, com fornecimento da chave.	
Período (Meses)	
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	seinfra
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 44,60
Valor Total	R\$ 223,00

Lote Único	
<b>Descrição do item 004</b>	
Código 151 - Serviço de Chaveiro, confecção de chave tetra.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Confecção de chave tetra pelo molde da fechadura, com fornecimento da chave.	
Período (Meses)	
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	seinfra
Diferença Mínima	10,00

Valor Unitário	R\$ 84,06
Valor Total	R\$ 420,30

Lote Único	
<b>Descrição do item 005</b>	
Código 151 - Serviço de Chaveiro, confecção de chave.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Confecção de chave de gaveta ou armário pelo molde da fechadura, com fornecimento da chave.	
Período (Meses)	
Quantidade	25
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	seinfra 2
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 54,91
Valor Total	R\$ 1.372,75

Lote Único	
<b>Descrição do item 006</b>	
Código 151 - Serviço de Chaveiro, fornecimento e instalação de fechaduras.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Instalação de fechadura para gaveta ou armário, com fornecimento da fechadura e 2 (duas) chaves.	
Período (Meses)	
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	seinfra
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 69,71
Valor Total	R\$ 697,10

Lote Único	
<b>Descrição do item 007</b>	
Código 151 - Serviço de Chaveiro, abertura de fechadura.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Abertura de fechadura simples (yale), sem o fornecimento de chave.	
Período (Meses)	
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	seinfra

Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 62,66
Valor Total	R\$ 313,30

Lote Único	
<b>Descrição do item 008</b>	
Código 151 - Serviço de Chaveiro, abertura de fechadura tetra.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Abertura de fechadura tetra, sem o fornecimento de chave.	
Período (Meses)	
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	seinfra
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 81,09
Valor Total	R\$ 405,45

Lote Único	
<b>Descrição do item 009</b>	
Código 151 - Serviço de Chaveiro, fornecimento e instalação de miolo em fechaduras.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Substituição e instalação de fechadura simples, com instalação de acessórios e acabamentos, com fornecimento de materiais, e 2 (duas) chaves.	
Período (Meses)	
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	seinfra
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 117,32
Valor Total	R\$ 586,60

Lote Único	
<b>Descrição do item 010</b>	
Código 151 - Serviço de Chaveiro, Substituição e Instalação de fechadura tetra, com instalação de acessórios e acabamentos, com fornecimento de materiais.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Substituição e instalação de fechadura tetra, com instalação de acessórios e acabamentos, com fornecimento de materiais, e 2 (duas) chaves.	
Período (Meses)	
Quantidade	5
Unidade	unidade

Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	seinfra
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 134,15
Valor Total	R\$ 670,75

Lote Único	
<b>Descrição do item 011</b> Código 549 - Claviculario / Porta Chaves, em aço, com fechadura e chaves, capacidade aproximada para 60 unidade (s).	
<b>Informações Adicionais</b> Armário para chaves, Claviculario em aço, com fechadura e 2 chaves, capacidade aproximada de 60 unidades.	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	seinfra
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 315,76
Valor Total	R\$ 315,76

Lote Único	
<b>Descrição do item 012</b> Código 3925 - Chaveiro, em plástico, com argola (s) e com etiqueta para identificação.	
<b>Informações Adicionais</b> Chaveiro Identificador De Chaves Com Etiqueta e argola para chaves, com 25 Unidades.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	caixa com 25 unidades
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	seinfra
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 20,47
Valor Total	R\$ 122,82

Lote Único	
<b>Descrição do item 013</b> Código 247 - Fechadura, magnética/eletrônica, em aço inoxidável, com controle remoto.	

**Informações Adicionais**

Instalação com fornecimento de fechadura eletrônica, com controle remoto, botoeira, fonte, abertura por digital, tag ou senha.

Período (Meses)	
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	seinfra
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 1.216,37
Valor Total	R\$ 2.432,74

Lote Único

**Descrição do item 014**

Código 148 - Carimbo , automático/autoentintado, medindo aproximadamente 1,4 x 3,8 cm.

**Informações Adicionais**

Confecção e Fornecimento de Carimbo Automático, Auto entintado, personalizado, com área de impressão 14 x 38 mm.

Período (Meses)	
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	seinfra
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 39,22
Valor Total	R\$ 392,20

Lote Único

**Descrição do item 015**

Código 148 - Carimbo , automático/autoentintado, medindo aproximadamente 3,7 x 7,6 cm.

**Informações Adicionais**

Confecção e Fornecimento de Carimbo Automático, Auto entintado, personalizado, com área de impressão 37 x 76 mm.

Período (Meses)	
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	seinfra
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 75,26
Valor Total	R\$ 376,30

Lote Único	
<b>Descrição do item 016</b> Código 228 - Tinta para Carimbo , líquido (a), cor preta, para almofada, com volume entre 40 e 45 mL.	
<b>Informações Adicionais</b> Tinta para carimbo autotintável, 40ml, cor preta.	
Período (Meses)	
Quantidade	5
Unidade	frasco
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	seinfra
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 7,39
Valor Total	R\$ 36,95

**3.2. Preço Total Estimado:** não sigiloso - **R\$ 13.194,02 (R\$ Treze Mil e Cento e Noventa e Quatro Reais e Dois Centavos) .**

**3.3.** O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

**3.4.** Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

#### **Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**4.1.** O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Contratação de empresa especializada na confecção de carimbos e chaves para atendimento das necessidades da SEINFRA

#### **Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Contratação de empresa especializada na confecção de carimbos e chaves para atendimento das necessidades da SEINFRA está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

**5.2.** Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada gestão, segurança e organização dos bens e ambientes institucionais, garantindo que os processos administrativos que dependem do acesso controlado a áreas, móveis e documentos não sofram interrupções. A demanda fundamenta-se na proteção do patrimônio público e na ampliação da rastreabilidade e do controle de acesso de servidores e colaboradores a ambientes críticos, o que é essencial para o pleno funcionamento das atividades administrativas e para o cumprimento da finalidade institucional da secretaria.

**5.3.** Ademais, os serviços de chaveiro são considerados indispensáveis à operacionalização cotidiana, uma vez que portas, gavetas e armários são utilizados diariamente em toda a estrutura predial da SEINFRA. No que tange aos carimbos, a contratação é necessária para conferir autenticidade, legitimidade e agilidade na identificação de documentos oficiais que ainda tramitam em formato físico, assegurando a validade de atos jurídicos e a organização dos processos internos.

**5.4.** A escolha de uma solução mista, que integra fechaduras mecânicas e dispositivos eletrônicos, justifica-se por buscar o equilíbrio ideal entre custo-benefício e segurança, permitindo a modernização gradativa da infraestrutura sem investimentos iniciais excessivos. Essa estratégia garante maior controle em áreas estratégicas através de registros automatizados (logs) e métodos de autenticação avançados, protegendo de forma equilibrada o patrimônio e a integridade dos arquivos da secretaria.

## **Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

**6.1.** O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

### **Indicação de marcas ou modelos**

**6.2.** Na presente contratação será admitida a indicação de marca, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, para os seguintes itens:

**6.2.1.** Será admitida a indicação de marcas, características ou modelos específicos, principalmente para os componentes de reposição e instalação, visando garantir a padronização técnica indispensável para a segurança e funcionalidade do órgão. Essa medida é essencial para assegurar a total compatibilidade técnica com o parque de fechaduras e mobiliários já existentes na SEINFRA, que compreende 47 portas de chave Yale, 33 portas de chave Tetra e aproximadamente 20 unidades de mobiliário, entre armários e gaveteiros. A indicação busca evitar conflitos de integração de segredos e garantir que as novas instalações mantenham as características originais e o pleno funcionamento da infraestrutura predial.

**6.2.2.** Além das fechaduras mecânicas, a indicação de requisitos específicos estende-se aos dispositivos de fechadura magnética e eletrônica, que devem possuir tecnologia compatível com os requisitos de rastreabilidade, permitindo a geração de logs de acesso e a integração com sistemas de segurança institucional. Da mesma forma, para os itens de carimbos e suprimentos, a definição de características técnicas é necessária para assegurar a uniformidade de insumos como refis, borrachas e resinas, garantindo a qualidade contínua na autenticação de documentos oficiais. Todas essas especificações fundamentam-se na busca pela eficiência operacional e na proteção do patrimônio público, conforme os requisitos de segurança e desempenho estabelecidos.

## **Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

**7.** O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

### **Prazo de entrega ou prestação de serviço:**

**7.1.** O prazo para a entrega do objeto ou prestação do serviço contratado terá início a

partir do recebimento da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, devendo observar os seguintes limites máximos de acordo com a natureza da demanda:

**7.1.1.** Para a execução de **serviços urgentes de chaveiro**, o prazo é de **até 3 (três) horas**.

**7.1.2.** Para o fornecimento e a **entrega de carimbos e borrachas**, o prazo é de **até 2 (dois) dias úteis**.

**7.1.3.** Os demais serviços e fornecimentos comuns deverão ser realizados de forma **parcelada e sob demanda**, prezando-se pela celeridade necessária para garantir a segurança das instalações físicas e o pleno funcionamento das atividades administrativas.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

### **Cronograma de execução:**

**7.3.** A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>						
<b>ITEM</b>	<b>PARCELAS DE ENTREGA:</b>	<b>MESES OU SEMANAS</b>				<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
		<b>1º</b>	<b>2º</b>	<b>...</b>	<b>12º</b>	
Itens 01 ao 16	1ª parcela	1/12				definido após certame
Itens 01 ao 16	2ª parcela		1/12			definido após certame
...	...			...		definido após certame
Itens 01 ao 16	12ª parcela				1/12	definido após certame

**7.3.1.** Caso não seja possível realizar o serviço no prazo determinado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### **Local de entrega ou prestação de serviço:**

**7.4.** O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado na Ordem de Serviço/Fornecimento.

### **Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:**

**7.5.** Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem

apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos, caso se aplique.

**7.6.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante, caso se aplique.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

**7.7.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**7.8.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **9 (nove) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**7.8.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**7.8.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**7.8.3.1.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**7.8.3.2.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**7.8.4.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**7.8.4.1.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**7.8.4.2.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**7.8.4.3.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

## **Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

## **Responsabilidade do Fornecedor**

**8.1.** Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

**8.2.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

## **Comunicação**

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

## **Reunião inicial do contrato**

**8.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **Registro de Ocorrências**

**8.5.** Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

## **Gestão e fiscalização do contrato**

**8.6.** O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

**8.7.** O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**8.8.** O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

## **Fiscalização Técnica**

**8.9.** O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**8.10.** O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

### **Fiscalização Administrativa**

**8.11.** O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

### **Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor**

**8.12.** O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

**8.13.** Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

**8.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

## **Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

---

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

### **Recebimento do objeto**

**9.1.** Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**9.2.** Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação

da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

**9.2.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.2.2.** O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.2.3.** Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

**9.2.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.2.5.** O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.2.6.** O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

### **Prazo para correção de defeitos**

**9.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **Atesto da execução do objeto**

**9.4.** Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

**9.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

**9.7.** O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos

valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**9.7.1.** A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

**9.7.1.1.** Todas as Certidões e Documentos de Habilitação do certame que estiverem vigentes no momento da apresentação da cobrança. É obrigatória a inclusão de documentos que comprovem a regularidade fiscal perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos Relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) através do CRF, a Economia Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a Economia Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e a Justiça Trabalhista por meio da CNDT, sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativa conforme a legislação.

**9.7.1.2.** Além disso, a nota fiscal deve estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal obtida via consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado (CADFOR). Caso o fornecedor seja optante pelo Simples Nacional, é indispensável anexar a documentação oficial que comprove o direito ao tratamento tributário favorecido para evitar a retenção indevida de tributos. Ressalta-se que, caso a empresa apresente irregularidade no CADFOR no ato da entrega da nota, deverá fornecer os documentos vencidos para que a administração proceda com a devida atualização cadastral.

**9.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR.

**9.8.1.** O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

**9.9.** A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**9.9.1.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**9.9.2.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**9.9.3.** Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**9.9.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

**9.9.5.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas

necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

**9.9.6.** Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

**9.10.** O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

#### Liquidação da Despesa

**9.11.** O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira ? SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

**9.12.** Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade e a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

#### Prazo de Pagamento

**9.13.** O pagamento será realizado de forma Pontualmente, de acordo com a frequência de emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

**9.14.** O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

**9.15.** A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

**9.16.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

**9.16.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.16.2.** Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ? FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

**9.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.17.1.** A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**9.18.** O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

### **Reajuste em caso de atraso no pagamento**

**9.19.** Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

### **Do reajuste do contrato**

**9.20.** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

## **Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

<b>10.1. Critério de Julgamento</b>	Menor Preço
<b>10.2. Forma de adjudicação</b>	Por Lote
<b>10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio</b>	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
<b>10.4. Prazo de validade das propostas</b>	60 dias

### **Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte**

**10.5.** Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da

eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

**10.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

**10.7.** A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.8.** A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

### **Exigências de habilitação**

**10.9.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

### **Qualificação técnica mínima exigida**

**10.10.** A título de comprovação da qualificação técnica, o Fornecedor deve comprovar ainda: Ter pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, bem como das condições que possam afetar sua execução e dos acessos aos locais onde serão realizados os atendimentos. Essa comprovação é fundamental para garantir que o fornecedor esteja ciente dos materiais necessários e das dificuldades logísticas envolvidas na manutenção das instalações da SEINFRA. Ademais, a qualificação técnica exige a apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado ou declaração** de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o fornecedor já prestou serviços ou forneceu equipamentos **compatíveis com o objeto licitado** de forma satisfatória.

### **Subcontratação**

**10.11.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**10.11.1.** Esta restrição fundamenta-se na necessidade de garantir a responsabilidade direta do fornecedor perante a Administração Pública, assegurando que a empresa vencedora do certame - cuja capacidade técnica foi devidamente atestada na fase de habilitação - seja a efetiva executora dos serviços. Considerando que o objeto envolve o acesso a áreas sensíveis, como as 47 portas de chave Yale e 33 portas de chave Tetra, além de mobiliários com documentos sigilosos, a execução direta por pessoal próprio da contratada é essencial para o controle rigoroso de segurança e rastreabilidade.

**10.11.2.** Além disso, a vedação visa simplificar a gestão e a fiscalização contratual.

Ao evitar a fragmentação da responsabilidade, a SEINFRA assegura um canal de comunicação mais eficiente e direto, facilitando o acompanhamento técnico da qualidade dos materiais e o cumprimento dos prazos de execução (como o atendimento em até 3 horas para serviços urgentes). Tal medida está em consonância com as práticas adotadas em outros órgãos estaduais de referência, como a GOINFRA e a SEMAD, que também optaram pela execução direta para garantir a integridade das operações institucionais.

## **Tópico 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES**

**11.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

**a )** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b )** Multa (infrações previstas na Lei nº 14.133/2021):

<b>QUADRO DE MULTAS - Não conformidades</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE</b>	<b>PERÍODO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE</b>	<b>REINCIDÊNCIA</b>	<b>MULTA</b>
1	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência	<b>2%</b> (dois por cento) do valor do Contrato
2	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência	<b>5%</b> (cinco por cento) do valor do Contrato
3	Dar causa à inexecução total do contrato	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência	<b>5%</b> (cinco por cento) do valor do Contrato
4	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência	<b>0,5%</b> (cinco décimos por cento) do valor do Contrato
5	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência	<b>1%</b> (um por cento) do valor do Contrato

6	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência	<b>1%</b> (um por cento) do valor do Contrato
7	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência	<b>2%</b> (dois por cento) do valor do Contrato
8	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência	<b>5%</b> (cinco por cento) do valor do Contrato
9	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência	<b>5%</b> (cinco por cento) do valor do Contrato
10	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência	<b>5%</b> (cinco por cento) do valor do Contrato
11	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência	<b>5%</b> (cinco por cento) do valor do Contrato
12	Praticar ato lesivo previsto no <a href="#">art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</a>	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência	<b>5%</b> (cinco por cento) do valor do Contrato

**11.2.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**11.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**11.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas ou

profissionais que, em razão do presente contrato:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**11.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estadual e cobrados judicialmente.

**11.9.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR.

**11.11.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

<b>Responsável</b>	<b>Função</b>	<b>Telefone</b>	<b>Email</b>
JULIANA DE OLIVEIRA SILVEIRA	Integrante Requisitante	62 81429980	jjsilveira85@gmail.com
RAFAEL SILVA MORAIS	Integrante Técnico	62 82459637	rafael.morais@goias.gov.br
KENIA ALMEIDA DA SILVA	Integrante Administrativo	62 82509368	kenia.asilva@goias.gov.br

Versão do Doc. Padrão  
0.05

GOIANIA, aos 18 dias do mês de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL SILVA MORAIS, Integrante**, em 18/03/2026, às 10:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **87860593** e o código CRC **624A6282**.



Referência: Processo nº 202600005000704



SEI 87860593